



Sexta-feira, 06 de março de 2026



DECRETO Nº 030/2026

Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2026 de 20 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

**DIEGO JARDIM PERGO** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA.**

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 005/2026 de 23 de janeiro de 2026, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2026 de 20 de fevereiro de 2026, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimentos de medicamentos éticos, genéricos, similares e mandados judiciais, considerando o maior desconto percentual (%) do item, dos valores constantes da tabela CMFD de preços vigentes de medicamentos - preço de fábrica (PF) - respeitada a aplicação do cap vigente e a limitação do preço máximo de venda ao governo (PMVG) - emitida pela central de regulação do mercado de medicamentos - CMED/ Secretaria Executiva /Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA - em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, a serem distribuídos aos usuários que utilizam a unidade básica de saúde, mediante prescrição médica do município.

Art. 2º - Declara como vencedores do certame as propostas das empresas: **MASSETTI & FRANCO LTDA - EPP**, no Lote 01, Item 01, com um desconto de 29% (vinte e nove por cento), até atingir o valor total de **RS 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**; **C L FRANCO & CIA LTDA - ME**, no Lote 01, Item 02, com um desconto de 29% (vinte e nove por cento), até atingir o valor total de **RS 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**; **VEQUILATO COMERCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME**, no Lote 01, Item 03, com um desconto de 14% (quatorze por cento), até atingir o valor total de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 06 de março de 2026.

**DIEGO JARDIM PERGO**  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023**  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2023  
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **EMPRESAS FL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: 17.922.296/0001-05, com Calçada dos Martíris, 33, Andar 2 - Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP: 06.453-019, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, neste ato representado pelo proprietário Sr. Luis Ricardo de Magalhães portador da Cédula de Identidade nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 027.181.071-89, residente na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, resolve firmar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 019/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**  
Fica alterada a razão social da empresa contratada, que anteriormente constava como: **L RICARDO DE MAGALHAES LTDA-EPP**, passando a denominar-se: **EMPRESAS FL LTDA**.  
A alteração decorre de alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 23/09/2025, mantendo-se inalterados o CNPJ, objeto social, direitos e obrigações contratuais.

**DA VIGÊNCIA**  
O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 031/2023, também tem por objeto acrescentar uma vigência de **12 (doze) meses** para continuidade na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, com base na Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de **08/03/2026 a 08/03/2027**.

**DO VALOR ORÇAMENTÁRIO**  
Para continuidade da prestação dos serviços acima descritos para os próximos 12 (doze) meses e o reajuste com base no Índice IGP-M, que acumulou nos últimos 12 (doze) meses, um percentual de -1,63% fica então inalterado o valor total de **RS 22.772,48 (vinte e dois mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com a Cláusula Terceira do contrato 031/2023.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 06 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026**  
**O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- o disposto no art. 30, inciso VI, e no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que autorizam a dispensa ou inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição diante da singularidade do objeto ou quando não existirem, no território municipal, outras entidades com estrutura física e técnica equivalente para execução do objeto;
- o disposto na Constituição Federal e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que estabelecem ser dever do Estado, da família e da

- sociedade assegurar à pessoa idosa a proteção à vida, à saúde, à dignidade e à convivência comunitária;
- que o acolhimento institucional de pessoas idosas constitui serviço essencial da política pública de assistência social, destinado à proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- que o **Lar Beneficente São Francisco de Assis** possui atuação contínua, comprovada experiência, capacidade técnica e operacional, bem como estrutura adequada para execução do serviço de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas;
- que a referida entidade é organização da sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente constituída, apta e habilitada para a execução do objeto proposto;
- que a entidade desempenha relevante função social no Município, realizando o acolhimento e cuidado de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social;
- que a interrupção das atividades da entidade poderia ocasionar grave prejuízo ao interesse público e às pessoas idosas atendidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** o chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

- **Entidade:** Lar Beneficente São Francisco de Assis
- **CNPJ:** 03.460.803/0001-17

**Art. 2º**

O objeto da parceria consiste na execução, em regime de mútua cooperação, de atividades voltadas ao **acolhimento institucional de pessoas idosas**, assegurando a manutenção das atividades assistenciais mantidas pela entidade, conforme detalhamento de metas, etapas e custos constantes no Plano de Trabalho aprovado.

**Art. 3º**

A meta pactuada consiste no:

**Atendimento e acolhimento institucional de 36 (trinta e seis) pessoas idosas**, garantindo-lhes assistência integral, cuidados básicos, alimentação, moradia e acompanhamento social.

**Art. 4º**

O valor total da parceria será de:

**R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, observando-se a compatibilidade com os custos necessários à execução do serviço.

**Art. 5º**

As despesas decorrentes da execução da parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **08** – Secretaria de Assistência Social
- **08.02** – Divisão de Proteção Social Básica
- **0824100102.057000** – Contribuição ao Lar São Francisco de Assis
- **3.3.50.41.00.00.00** – Contribuições

**Conta – 2569**

**Art. 6º**

A parceria será formalizada mediante **Termo de COLABORAÇÃO**, observadas as regras de execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e fiscalização previstas na Lei nº 13.019/2014, normas complementares e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 7º**

O extrato do presente ato deverá ser publicado nos meios oficiais exigidos pela legislação vigente, assegurando a publicidade e o controle social.

**Art. 8º**

Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste extrato, para eventual impugnação ao presente justificativo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 9º**

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Altônia – PR, 06 de março de 2026.

**DIEGO JARDIM PERGO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

DECRETO 028/2026		
<b>EMENTA</b> – Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.		
<p><b>DIEGO JARDIM PERGO</b>, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 2033/2025 de 19/12/2025.</p>		
DECRETA,		
<p>Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício corrente, crédito adicional no valor de <b>R\$ 1.385.700,00</b> (Um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais) destinados a atendimento das dotações orçamentárias abaixo descritas:</p>		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
<b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
12.365.005.2.025 - Manutenção do Ensino Infantil		
1349/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	542	51.600,00
12.365.005.1.107 - Reforma e Ampliação Creche Jardim Panorama		
890/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	102	695.200,00
12.361.005.1.094 - Construção Centro Integrado de Educação		
3827/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	102	239.100,00
<b>06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE</b>		
10.301.006.2.034 - Manutenção dos Serviços de Saúde		
3394/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica.....	303	399.800,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>	<b>&gt;</b>	<b>1.385.700,00</b>



Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida recursos provenientes de excesso de arrecadação projetado na fonte 303 e superávit financeira apurado em 31 de dezembro de 2025 nas demais fontes de conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64

DESCRIÇÃO DA FONTE	FR	VALOR
FUNDO MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30.....	102	934.300,00
FUNDEB VAAT .....	542	51.600,00
SAÚDE - PERCENTUAL SOBRE RECEITA DE IMPOSTOS.....	303	399.800,00
<b>TOTAL EXCESSO/SUPERAVIT.....&gt;</b>		<b>1.385.700,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 dias do mês de Março de 2026

DIEGO JARDIM PERGO  
Prefeito Municipal